



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.283, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Prorroga o vencimento da primeira e segunda parcela do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e da primeira parcela da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Fiscalização e de Funcionamento.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os dispositivos do Decreto nº 6.248, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre complementação do Decreto Municipal nº 2.807/94 que regulamenta a Lei nº 1.961 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 1.977, com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o vencimento da 1ª, 2ª e a parcela única relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante nas Tabelas V e VI, que fazem parte integrante do Decreto nº 6.248, de 02 de janeiro de 2013, na seguinte conformidade:

PARCELAS	VENCIMENTO
Parcela Única	11/03/2013
1ª Parcela	11/03/2013
2ª Parcela	11/03/2013

Art. 2º- Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela relativa à Taxa de Licença para Localização e Taxa de Fiscalização e de Funcionamento, prevista no § 1º do Decreto 6.248, de 02 de janeiro de 2013, para o dia 20 de março de 2013.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, 18 de fevereiro de 2013.